



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**CONTRATO Nº36/2023 DE AQUISIÇÃO DO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, com sede na Rua da Aurora, nº 325, Edifício Ébano, Loja 0003, Boa Vista - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.702.074/0001-08 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por procuração pelo Sr. **CLÓVIS DA SILVEIRA BARROS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº1.632.629 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº319.111.964-72, residente nesta cidade, celebram o presente Contrato, vinculado ao **Processo Administrativo nº 4328/2023**, oriundo de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme **Parecer nº 042/2023/CL**, datado de 23/11/2023, da Comissão de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 62(sessenta e duas) assinaturas anuais diárias (jornais impressos), de terça a sábado, do jornal Diário de Pernambuco, para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com o Parecer nº 042/2023/CL, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo como termo inicial 09/12/2023 e final 08/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO**

Pelas 62(sessenta e duas) assinaturas, anuais, do jornal Diário de Pernambuco, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 36.077,80(trinta e seis mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da **CONTRATANTE**, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

**CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2.002.3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2023.00406, emitida em 04/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**6.1- DA CONTRATADA:**

- 6.1.1 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 6.1.2 – efetuar as entregas em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, inclusive nos finais de semana e feriados;
- 6.1.3 - substituir os periódicos em que verificarem quaisquer defeitos ou falta de cadernos, no prazo máximo de 02 horas;
- 6.1.4 – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
- 6.1.5 - manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

**6.2 – DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1 – efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecida no termo de referência;
- 6.2.2 – informar a CONTRATADA os locais de entrega dos jornais;
- 6.2.3 – atestar a nota fiscal e acompanhar a execução do contrato, através do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A presente contratação teve por base legal o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 4328/2023 e Parecer nº 042/2023/CL, da Comissão de Licitação, devidamente ratificado pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme publicação no Diário Oficial do Recife datado de 25/11/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os jornais serão entregues diariamente nos locais indicados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos jornais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário,





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 07 de dezembro de 2023.

  
**ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**CLOVIS DA SILVEIRA BARROS JÚNIOR**  
Administrador da IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
**CONTRATADA**

45.702.074/0001-08  
Impacto Publicidade e Propaganda Ltda.  
Rua da Aurora, nº 325 Loja 0003  
Edf. Ébano Cxpt. 1449  
Boa Vista - CEP 50.050-000  
RECIFE - PE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 13/12/2023 10:16

